

LEI Nº 2.146, DE 05 DE MAIO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS), DESTINADOS A ATENDER CUSTEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), destinados a atender à programação constante no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes dotações constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - A abertura do crédito suplementar, autorizado pelo artigo 1º - será efetuado de acordo com o Inciso I do Artigo 41, Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III, do § 1º do Artigo 43 da citada Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração e Controle Interno